



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Azul/MG – Farmácia Municipal

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de dieta enteral nutricionalmente completa, com densidade energética de 1,2 kcal/ml, apresentação de 1 litro, correspondente aos produtos Isosource Soya 1.2 ou Trophic Soya 1.2, destinada ao cumprimento da determinação judicial proferida no Processo nº 5001044-18.2026.8.13.0487, para atendimento de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Azul/MG.

A decisão judicial determina o fornecimento de Isosource Soya 1.2 ou Trophic Soya, na quantidade correspondente a 1 litro por dia, com disponibilização mensal da quantidade necessária ao tratamento.

1.2. Quantitativo

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Dieta enteral nutricionalmente completa, densidade energética de 1,2 kcal/ml, apresentação de 1 litro, Isosource Soya 1.2 ou Trophic Soya 1.2, conforme determinação judicial e prescrição nutricional	Unidade de 1 litro	150

1.3. O quantitativo corresponde ao consumo estimado de 30 unidades mensais de 1 litro pelo período aproximado de cinco meses, conforme solicitação formal da Farmácia Municipal, objetivando assegurar o atendimento temporário da demanda enquanto a Administração adota as providências necessárias à implantação de solução ordinária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento da tutela de urgência concedida no Processo Judicial nº 5001044-18.2026.8.13.0487, que determinou ao Município de Pedra Azul/MG o fornecimento de suplemento nutricional enteral.

2.2. Conforme decisão judicial, foi estabelecido prazo de 5 (cinco) dias para que o Município forneça ao beneficiário Isosource Soya 1.2 ou Trophic Soya, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

quantidade necessária para consumo de 1 litro ao dia, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, limitada a R\$ 20.000,00.

2.3. A documentação técnica apresentada demonstra a necessidade de terapia nutricional enteral e estabelece consumo mensal de 30 unidades de 1 litro, compatível com a determinação judicial.

2.4. A Farmácia Municipal formalizou a demanda por meio do Ofício nº 117/2026, solicitando a aquisição de 150 unidades, quantitativo suficiente para aproximadamente cinco meses ou até que seja concluído procedimento licitatório destinado ao atendimento regular da demanda.

2.5. Considerando o reduzido prazo determinado judicialmente, verifica-se impossibilidade material de aguardar a conclusão de procedimento licitatório ordinário, justificando-se a adoção de contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá limitar-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial. ([Planalto](#))

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição imediata de dieta enteral destinada exclusivamente ao atendimento da determinação judicial.

3.2. A aquisição deverá contemplar um dos produtos expressamente admitidos na decisão judicial e na prescrição nutricional, quais sejam:

- a) Isosource Soya 1.2; ou
- b) Trophic Soya 1.2.

3.3. A referência aos produtos acima não decorre de preferência discricionária da Administração, mas da própria necessidade nutricional documentada e dos termos da determinação judicial.

3.4. Não deverá ser admitido produto diverso daqueles indicados sem prévia manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, avaliação quanto à compatibilidade com a determinação judicial.

3.5. A contratação possui caráter temporário e emergencial, destinando-se a assegurar a continuidade do atendimento enquanto são adotadas providências para solução ordinária da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto fornecido deverá:

- a) corresponder a Isosource Soya 1.2 ou Trophic Soya 1.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

- b)** possuir densidade energética de 1,2 kcal/ml;
- c)** apresentar-se em embalagem de 1 litro;
- d)** possuir embalagem original, intacta e adequadamente identificada;
- e)** apresentar lote, data de fabricação e prazo de validade de forma legível;
- f)** encontrar-se dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e consumo;
- g)** atender à legislação sanitária aplicável e possuir regularização perante a autoridade sanitária competente, quando exigível;
- h)** ser transportado e armazenado de acordo com as orientações do fabricante, de modo a preservar suas características nutricionais e sanitárias.

4.2. Não serão aceitos produtos:

- com embalagem violada, danificada ou deformada;
- com sinais de contaminação ou deterioração;
- com prazo de validade incompatível com o período razoável de utilização;
- distintos daqueles autorizados no presente Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A decisão judicial estabelece consumo de 1 litro de dieta enteral por dia, correspondente aproximadamente a 30 litros mensais.

5.2. A documentação encaminhada pela Farmácia Municipal estima a aquisição de 150 unidades de 1 litro, suficientes para aproximadamente cinco meses de atendimento.

5.3. O quantitativo foi estabelecido de forma temporária, buscando garantir segurança no abastecimento e período suficiente para que a Administração promova solução ordinária para eventual continuidade da obrigação.

5.4. O quantitativo estimado não implica obrigatoriedade de fornecimento além da necessidade efetivamente existente, devendo a execução observar a continuidade da prescrição e da obrigação judicial.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Considerando a natureza emergencial da contratação e o prazo fixado judicialmente, a primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a formalização da contratação, dentro do prazo estipulado na autorização/ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

6.2. Recomenda-se que o prazo máximo de entrega seja fixado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se a pesquisa de mercado demonstrar tecnicamente a necessidade de outro prazo.

6.3. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, preferencialmente em quantitativos mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de consumo de aproximadamente 30 unidades por mês.

6.4. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Municipal de Pedra Azul/MG, em horário previamente definido pela unidade responsável.

6.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, sem custos adicionais para o Município.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão recebidos inicialmente pela unidade responsável, para verificação de:

- quantidade;
- apresentação;
- integridade das embalagens;
- identificação do produto;
- lote;
- prazo de validade;
- compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração, compatível com a urgência do tratamento.

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou divergências posteriormente constatadas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução será iniciada após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o quantitativo total de até 150 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

8.3. Considerando a necessidade de preservação do abastecimento e a natureza continuada do tratamento, a Administração poderá solicitar entregas parceladas durante o período necessário ao atendimento emergencial.

8.4. A contratada deverá manter capacidade de atendimento compatível com os prazos estabelecidos, evitando qualquer interrupção injustificada no fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a)** fornecer o objeto nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas;
- b)** assumir integral responsabilidade pela qualidade e procedência dos produtos;
- c)** substituir, às suas expensas, produtos recusados ou entregues em desacordo;
- d)** responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega;
- e)** manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- f)** observar as normas sanitárias aplicáveis;
- g)** comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- h)** emitir documento fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a)** emitir as Ordens de Fornecimento;
- b)** indicar o local e o responsável pelo recebimento;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução;
- d)** comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e)** efetuar o pagamento após o recebimento regular e liquidação da despesa;
- f)** disponibilizar à contratada as informações indispensáveis à execução.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação em razão de emergência, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A escolha do fornecedor deverá considerar conjuntamente:

- atendimento integral às especificações;
- disponibilidade imediata do produto;
- capacidade de entrega dentro do prazo exigido;
- regularidade documental;
- compatibilidade do preço com o mercado.

12.3. Sempre que houver mais de uma proposta apta a atender integralmente à demanda dentro do prazo necessário, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados preço e condições de fornecimento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se parâmetros adequados e compatíveis com a natureza do produto e com a urgência da contratação. ([Planalto](#))

13.2. Após a conclusão da pesquisa, deverá ser incorporado ao processo o mapa de preços ou documento equivalente, contendo o valor unitário e o valor total estimado.

13.3. Valor unitário estimado: R\$ 22,77 (**vinete e dois reais e setenta e sete centavos**)

Valor total estimado: **R\$ 3.416,75 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade deverá ser devidamente demonstrada nos autos previamente à formalização da contratação, conforme art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021. ([Planalto](#))

05.01.03 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011.2045 Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

FICHA:288 FONTE: 1500001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

15.2. O pagamento será correspondente somente às quantidades efetivamente fornecidas e regularmente recebidas.

15.3. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a acréscimos decorrentes de fato imputável à contratada.

16. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação terá vigência limitada ao período necessário ao atendimento emergencial, estimado inicialmente em 5 (cinco) meses, observado o quantitativo máximo de 150 unidades.

16.2. A vigência não transforma a contratação emergencial em solução permanente e não afasta a obrigação da Administração de adotar as providências necessárias à contratação ordinária, quando a continuidade da demanda assim exigir.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando sua natureza de simples fornecimento de bem.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a simplicidade operacional da aquisição, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor quanto à qualidade e regularidade dos produtos entregues.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 As sanções específicas deverão ser compatibilizadas com o instrumento de contratação adotado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

20. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

20.1 A contratação será realizada em caráter emergencial em razão da existência de ordem judicial que estabeleceu prazo de cinco dias para início do fornecimento do suplemento nutricional.

20.2 O tempo necessário à realização de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com o prazo judicial e com a necessidade de assegurar a continuidade da terapia nutricional.

20.3 Por essa razão, encontra-se caracterizada a hipótese de dispensa prevista no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratação restringir-se aos bens necessários ao enfrentamento da situação emergencial. ([Planalto](#))

21. FORMA DE CONTRATAÇÃO E INSTRUMENTO

21.1. A contratação será formalizada mediante instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, podendo ser utilizado contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme avaliação do caso concreto.

21.2. Independentemente do instrumento utilizado, deverão constar as condições essenciais de execução, entrega, pagamento, fiscalização e responsabilização do fornecedor.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a)** cumprir tempestivamente a determinação judicial;
- b)** garantir o fornecimento regular da dieta enteral;
- c)** impedir interrupção da terapia nutricional;
- d)** preservar a continuidade da assistência à saúde;
- e)** evitar consequências decorrentes do descumprimento da ordem judicial;
- f)** assegurar atendimento temporário até a implantação de solução regular para a demanda.

23. CONCLUSÃO

23.1 Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e adequada ao atendimento imediato da demanda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

estando o objeto e os quantitativos diretamente relacionados à obrigação imposta judicialmente.

23.2 A solução proposta possui caráter temporário e emergencial, devendo ser conduzida em conformidade com os arts. 23, 72 e 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis. ([Planalto](#))

CAIO DANTE MORAIS NASCIMENTO

RESPONSÁVEL FARMÁCIA MUNICIPAL